

Ofício nº 0122/2023/GAB/SMG

Quatro Barras, 25 de abril de 2023.

A Sua Excelência Senhor
ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras
Comprovante de Protocolo
Processo nº 4071/2023
Data 28/04/23

Assinatura

MENSAGEM Nº 10/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 141.459,02 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências."

Este crédito especial se faz necessário para abertura de elemento de despesa orçamentária para suportar despesas com o pagamento de Compensação Previdenciária entre os Regimes Próprios de Previdência e o Regime Geral, conforme classificação do Plano de Contas de Despesa padrão do TCE PR.

O crédito adicional será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação orçamentária já previstas junto ao Orçamento do Previbarras.

Segundo a Lei 4320/64, temos:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Ainda, traz a Lei Orgânica Municipal:

Art. 113 As alterações orçamentárias durante o exercício dar-se-ão:

I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis, ressaltando que o prazo para o Prevíbarras efetivar o pagamento das compensações é no mês de maio, necessitando, assim, deste projeto de lei devidamente aprovado.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 141.459,02 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito especial no valor de R\$ 141.459,02 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 1549/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Quatro Barras, para o exercício financeiro de 2023, com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza, a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	VALOR
20.00	Previdência Social Do Município De Quatro Barras		
20.001	Previdência Social Do Município De Quatro Barras		
09.272.0009.2002	Benefícios Previdenciários do Servidor e Dependentes		
3.3.90.86.00.00	Compensações a Regimes de Previdência	1551	139.459,02
3.3.90.86.00.00	Compensações a Regimes de Previdência	1040	2000,00
	TOTAL		141.459,02

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do Crédito Especial, de que trata o art. 1º, consoante pelo disposto no art. 43, § 1, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, os recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	VALOR
20.00	Previdência Social Do Município De Quatro Barras		
20.001	Previdência Social Do Município De Quatro Barras		
09.272.0009.2002	Benefícios Previdenciários do Servidor e Dependentes		
3.3.90.98.00.00	Compensações ao RGPS	1551	139.459,02
3.3.90.98.00.00	Compensações ao RGPS	1040	2000,00
TOTAL			141.459,02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, em 22 de abril de 2023.


LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal